



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura de Marcelino Ramos

Of. Gab. nº 263/2020

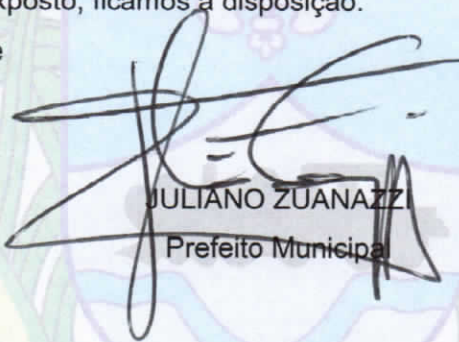
Marcelino Ramos, RS, em 14 de agosto de 2020.

Excelentíssimo Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

O Município de Marcelino Ramos, inscrito no CNPJ nº 87.613.287/0001-03, sito a Praça Padre Basso, nº 15, nesta cidade de Marcelino Ramos, vem pelo presente encaminhar para apreciação desta Casa Legislativa, em regime de urgência especial, o Projeto de Lei nº 026/2020, de 14.08.2020 que abre crédito suplementar nos recursos da Secretaria Municipal de Educação.

Limitamos ao exposto, ficamos a disposição.

Atenciosamente



JULIANO ZUANAZZI
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

ANTONIO CARLOS GOMES DOS SANTOS

DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Marcelino Ramos – RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura de Marcelino Ramos

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 026/2020, de 14 de agosto de 2020.

Câmara Municipal de Vereadores
de Marcelino Ramos

Protocolo de Entrada nº 26/2020
Data: 14/08/2020



Agente Administrativo Técnico

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO MONTANTE DE
R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS), E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

JULIANO ZUANAZZI, Prefeito Municipal de Marcelino Ramos, Estado do Rio
Grande do Sul,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no art.66, inciso I, da Lei Orgânica
do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo
a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito
Suplementar no montante de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), nas especificações da
despesa abaixo discriminada:

06	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
02	Ensino Fundamental
12	Educação
361	Ensino Fundamental
6002	Transporte Escolar
2025	Aquisição de Veículo para Transporte Escolar
449252000000	Equipamento e Material Permanente..... R\$ 20.000,00

Art. 2º -Servirá de recursos para atender as despesas decorrentes da abertura de
Crédito Suplementar acima especificado a redução do crédito orçamentário abertos
abaixo descritos:





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura de Marcelino Ramos

06	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
02	Ensino Fundamental
12	Educação
361	Ensino Fundamental
6002	Transporte Escolar
2025	Aquisição de Veículo para Transporte Escolar
339039000000	Outros Serviço de Terceiro – Pessoa Jurídica..... R\$ 20.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO RAMOS, RS, em 14 de agosto de 2020.



Juliano Zuanazzi
Prefeito Municipal.